

1.ª Alteração do Regulamento do Plano de Urbanização de Vilamoura — 2.ª Fase

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 5.º, 23.º, 27.º, 37.º, 48.º, 50.º e 53.º do regulamento do PU Vilamoura passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —

3 — Quando se verificarem alterações à legislação em vigor referida neste Regulamento, as remissões expressas que aqui para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para as correspondentes disposições dos diplomas que substituem ou complementam os alterados ou revogados.

Artigo 23.º

[...]

1 — Nesta categoria de espaço são permitidos os usos de carácter turístico e hoteleiro, comerciais, de serviços e equipamentos.

2 — Nas áreas urbano-turísticas contíguas à categoria lagos e canais é admissível um tratamento natural, pontual e contido das margens dos lagos.

Artigo 27.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas no número anterior.

5 — As zonas secas contíguas poderão ser inseridas em operações de loteamento, enquanto áreas para espaços verdes, integradas ou não em áreas de logradouros, sem capacidade edificatória e que garantam a continuidade da usufruição do espaço em que se inserem.

Artigo 37.º

[...]

1 — Nesta categoria de espaço são permitidos os usos residenciais, de carácter turístico e hoteleiro, comerciais, de serviços e equipamentos.

2 — Nos espaços urbanizáveis de expansão contíguas às subcategorias lagos e canais é admissível um tratamento natural, pontual e contido das margens dos lagos.

Artigo 48.º

[...]

Identificam-se na área de intervenção do PU Vilamoura as seguintes subcategorias de espaço em áreas de RAN, delimitadas na planta de zonamento:

- 1)
- a)
- b)
- c)
- 2)
- a)
- b)
- c)
- 3)
- a)
- b)
- c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
- d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto no regime jurídico da reserva agrícola nacional.

Artigo 50.º

[...]

Identificam-se na área de intervenção do PU Vilamoura as seguintes subcategorias de espaço em áreas de agricultura condicionada II, delimitadas na planta de zonamento:

- 1)
- a)
- b)
- 2)
- a)
- b)
- 3)
- a)
- b)
- c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
- d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto nos respetivos regimes jurídicos da reserva agrícola nacional e da reserva ecológica nacional.

Artigo 53.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) A área de lagos e canais inclui zonas inundadas e zonas secas contíguas, que contribuem para o desempenho das funções referidas na alínea anterior;
- d) Nas zonas secas contíguas o regime de uso do solo é o previsto no regime jurídico da reserva ecológica nacional.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

611827007

Aviso n.º 17713/2018

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 17 de outubro de 2018, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 26 de outubro de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, uma alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), publicado através da Declaração n.º 183/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de setembro de 1997 e alterado através do Aviso n.º 2869/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016.

A alteração ao PP01 Almancil, visa essencialmente enquadrar a reestruturação das valências definidas para o Parque Urbano, previsto para o designado Lote 171, no sentido de permitir a implementação de outros equipamentos de utilização coletiva, destinados à satisfação das necessidades socioculturais da população local, nomeadamente no domínio desportivo, cultural e social.

Neste contexto, o âmbito da alteração ao PP01 Almancil incide apenas ao nível do regulamento do Plano, mantendo a sistemática do mesmo, e consiste na adequação das disposições estabelecidas nos números 2.2 e 2.3 do artigo 3.º (sob a epígrafe “Natureza da ocupação e da utilização do solo definida pelo PPI”), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 7 de setembro de 2018 e 4 de outubro de 2018.

A presente alteração não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Deliberação

Confirmo que a alínea *d*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 26 de Outubro de 2018, relativa à 2.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil — Aprovação do projeto de alteração ao regulamento do Plano, [Proposta da Câmara Municipal n.º 1714/2018], nos termos do n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, foi aprovada por unanimidade.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 29 de Outubro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

2.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do PP 01 de Almancil

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 2.1 —
- 2.2 — O Parque Urbano será objeto de um projeto de execução específico, que deverá prever espaços verdes e estacionamento públicos, articulados com os seguintes equipamentos de utilização coletiva:
 - a) Pavilhão Multiusos;
 - b)
 - c)
 - d) Centro Autárquico;
 - e) Campos de Futebol.

2.3 — Os equipamentos a implementar no Parque Urbano, inseridos no Quarteirão denominado por Q12, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

QUADRO 1

Parâmetros urbanísticos dos equipamentos a implementar no Parque Urbano

Equipamento	Área Implantação (m²) *	Área Total de Construção (m²)	Cércea (m) **
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Pavilhão Multiusos	5.800,00 ***	8.200,00 ***	18,00
Centro Autárquico	730,00	1.810,00	12,00

* Referente à parte edificada.
 ** Sem prejuízo de ajustamentos decorrentes de legislação específica e da natureza da atividade exercida.
 *** Inclui os parâmetros urbanísticos referentes à Portaria do Recinto de Mercado/Feira.

- 3 —
- a)
- b)
- c)

- 3.1 —
- 3.2 —
- 3.3 —

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

611831616

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17714/2018

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Patrícia Alexandra Farinha Rodrigues Purificação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Concelho de Administração dos SIMAR — Serviços Intermunicipais de Águas e Resíduos, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Patrícia Alexandra Farinha Rodrigues Purificação nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de outubro de 2018, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

12 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

311821442

Aviso n.º 17715/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na área profissional de Ser-ralheiro Mecânico — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.º 4 do Aviso n.º 14628/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 07 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311827153

Aviso n.º 17716/2018

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área profissional de Belas Artes — Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2017, através da ref.º 2 do Aviso n.º 14629/2017, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 07 de novembro de 2018, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 de novembro de 2018. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

311827064